DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Extrato	2
Aviso de Licitação	3
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	5
Licitações e Contratos	5
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Rua Dr. Mário Tavares, 436
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Outros Atos

COMUNICADO – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, através de sua Secretaria Municipal de Educação/DAE, COMUNICA para os devidos fins de direito que foi instaurado contra a empresa W&C ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 10.362.443/0001-86, um Procedimento Administrativo de Infração Contratual, sendo-lhe aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa – Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2019 – Secretário de Educação – João Francisco Righe.

Licitações e Contratos

Errata

Na Publicação Diário Oficial Município de Rio das Pedras, dia 20.12.2018, Ano II I Edição nº. 266, página 7, referente ao Extrato – Termo Aditivo nº. 036/2018, 19.12.2018, Contratada: Evolução Diagnóstico por Imagem Ltda, Pregão Presencial nº. 05/2014, onde se lê, PRAZO ADITADO: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2019 a 31.12.2019, leia-se, PRAZO ADITADO: 01.01.2019 a 30.06.2019, onde se lê, VALOR: R$ 339.012,00, leia-se, VALOR; R$ 169.506,00 – Prefeitura de Rio das Pedras – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Extrato

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução do tipo “tapa buracos” em ruas e avenidas do Município, com fornecimento, aplicação e compactação de aproximadamente 1.000 (mil) toneladas de massa asfáltica tipo CBUQ faixa C, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - CONTRATADA: PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA - CNPJ Nº. 00.167.424/0001-45 - Pregão Presencial nº. 46/2018 - VALOR: R$ 81.056,20 – Nota de Empenho nº. 269, de 22.01.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório.

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA SHEDA LTDA ME – CNPJ Nº. 61.240.776/0001-73 - Processo nº. 6252/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018 - VALOR: R$ 276,00 – Nota de Empenho nº. 411, de 06.02.2019 e VALOR: R$ 414,00, Nota de Empenho nº. 412, de 06.02.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção - CONTRATADA: JOSÉ COLEMAR LOPES ALVES -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

CNJP Nº. 28.785.414/0001-92, Processo Administrativo nº. 7287/2017 – Pregão Presencial nº. 26/2018 - VALOR: R$ 3.784,66 – Nota de Empenho nº. 425, de 06.02.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares - CONTRATADA: A. T. MORALES NUTRICIONAIS EPP - CNJP Nº. 20.506.922/0001-82, Processo Administrativo nº. 6811/2018 – Pregão Presencial nº. 08/2019 - VALOR: R$ 5.670,00 – Nota de Empenho nº. 415, de 06.02.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados para manutenção, reparos e consertos de veículos leves, pesados, utilitários e tratores e máquinas da Frota Municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais - CONTRATADA: MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - CNPJ Nº. 27.405.792/0001-30, Processo Administrativo nº. 7290/2017 – Pregão Presencial nº. 059/2018 – VALOR: R$ 720,00, Nota de Empenho nº. 423, de 06.02.2019, VALOR: R$ 2.256,00, Nota de Empenho nº. 417, de 06.02.2019, VALOR: R$ 5.880,00, Nota de Empenho nº. 416, de 06.02.2019, VALOR: R$ 630,00, Nota de Empenho nº. 419, de 06.02.2019, VALOR: R$ 1.200,00, Nota de Empenho nº. 420, de 06.02.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: AUTOTEC DO BRASIL LTDA ME - Processo Administrativo nº. 7462/2018 - VALOR: R$ 391.600,00 - OBJETO: Aquisição de Veículos de Transporte Sanitário, tipo Van, com acessibilidade para cadeirante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de Emendas Parlamentares Federais n° 12014.295000/1180-02 e 12014.295000/1180-03, no exercício de 2019 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 04/2019 – Data Homologação: 14.02.2019 – Vigência: 90 (noventa) - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2019 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS – CONTRATADA: ANTONIO AYRTON MANIASSI ZEPPELINI e sua esposa Neyde Lydia Silveira Zeppelini - OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Lacerta Franco, nº. 045, Centro, em Rio das Pedras - SP, imóvel com área construída de 422,86 m2, para os interesses do Município, para fins de nele serem utilizados como Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT - VALOR: R$ 3.526,00, mensais – PRAZO: 02 (dois) meses com inicio em 01.01.2019 a 28.02.2019 - Data Termo, 22.02.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

Comunicado – Pregão Presencial nº. 018/2019 - Processos nº. 6950/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de Prestação de Serviços de Montagem de Palco, Gradil e Galpão, com fornecimento de material e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Chefia de Gabinete e Ação Social, por 12 (doze) meses.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/03/2019, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 12/03/2019, 09h30m.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h ás 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Comunicado – Pregão Presencial nº. 019/2019 - Processos nº. 024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de hortifrutigranjeiro e pães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social – Abrigo Municipal Patrícia Guidolim Guadagnim, por 12 (doze) meses.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/03/2019, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 13/03/2019, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h ás 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Comunicado – Pregão Presencial nº. 020/2019 - Processos nº. 6806/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de fraldas geriátricas e infantis e infantis descartáveis com barreira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, por 12 (doze) meses.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/03/2019, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 14/03/2019, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h ás 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Comunicado – Pregão Presencial nº. 021/2019 - Processos nº. 349/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de Fornecimento de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, por 12 (doze) meses.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/03/2019, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 15/03/2019, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h ás 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Comunicado – Pregão Presencial nº. 022/2019 - Processos nº. 944/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de prestação de Serviços de Vidraçaria, com fornecimento de material e instalação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, por 12 (doze) meses.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/03/2019, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 19/03/2019, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h ás 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Comunicado – Pregão Presencial nº. 023/2019 - Processos nº. 288/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o Fornecimento de Fornecimento de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, por 12 (doze) meses.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/03/2019, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 20/03/2019, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h ás 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO N.° 43/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E A EMPRESA GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RIO DAS PEDRAS.

DATA: 21 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: (08 (oito) meses do recebimento da O.S.M. e Autorização).

VALOR GLOBAL: R$ 1.198.949,71 (um milhão, cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/2018

CONTRATO: 43/2019.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, DANIEL GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 064.458.558-73 e do RG n.º 14.297.532-1 SSP/SP, adiante designada simplesmente CONTRATANTE,

1.2. A empresa GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA., com sede na Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira n.º 22, Bairro Parque Novo Mundo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 06.176.620/0001-62, Inscrição Estadual n.º 117.040.163.116, através de seu Sócio Diretor, Sr. MARCELO DIAZ, brasileiro, portador do RG n.º 15.840.268-6-SSP-SP., e do CPF n.º 089.228.508-76, residente e domiciliado na residente à RUA Augusto Perroni, 356, Butanta, Sao Paulo - SP, CEP 05539-020, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia para implantação do Programa de Controle e Redução de Perdas de Água no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Rio das Pedras, conforme Anexo I – Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante do Edital de Concorrência nº 01/2018.

Cláusula 3ª - DO PREÇO

3.1. Pela prestação dos serviços referidos na cláusula anterior, sub-item 2.1, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 1.198.949,71 (um milhão, cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme valores apresentados pela CONTRATADA em sua proposta.

3.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, mão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017
www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total das obras.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do SAAE, mediante medições a serem realizadas, compatíveis com o cronograma Físico-Financeiro, devendo a empresa fornecer uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e o preço unitário.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do laudo de medição emitido pelo Responsável designado pelo Superintendente do SAAE e seu respectivo aceite, no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal, depositado no Banco do Brasil, Agência 0386-7 e Conta Corrente 120320-7, indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

4.2.1. Os fornecedores deverão emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

4.2.2. Com a Nota Fiscal, a CONTRATADA, deverá reapresentar, ainda, relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados e cópias do registro dos mesmos junto a empresa, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

4.2.3. Os pagamentos somente serão efetuados, após a CONTRATADA apresentar comprovantes de pagamentos dos salários dos funcionários, cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados constantes na relação de que trata o item 4.2.2.

4.2.4. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data da apresentação da Nota Fiscal Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo.

4.3. As cópias serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado junto ao Setor Contábil Municipal, que após a conferência anexará as mesmas ao processo licitatório.

4.4. Quando do pagamento devido, se os serviços contratados se enquadrarem no disposto da Lei Federal nº 9.711, de 20/11/98 e respectiva Ordem de Serviço, o SAAE reterá 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo a Seguridade Social, conforme dispõe a referida Lei.

4.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.6. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice INPC/IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento.

Cláusula 5ª - DO PRAZO

5.1. O Contrato a ser firmado terá vigência e execução de 08 (oito) meses, a partir da sua assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo SAAE, respeitado o prazo para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O prazo para conclusão das obras somente poderá ser prorrogado por motivos imperiosos, como: graves chuvas, enchentes, ou outro motivo de força maior que impeça a execução normal dos serviços pela CONTRATADA, desde que devidamente justificada.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar a CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. Responder pelos serviços que executar, na forma

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017
www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

da lei.

6.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

6.4. Executar os trabalhos em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no edital a que está vinculado este contrato.

6.5. Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos.

6.6. Empregar na execução dos serviços materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do projeto e que sejam aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

6.7. Manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) Engenheiro, dando assistência em tempo integral ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

6.8. Indicar o Engenheiro Responsável pelos trabalhos por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à Fiscalização o currículo do profissional e as respectivas ARTs – Anotações de Registros Técnicos, de responsabilidade de execução.

6.9. A eventual substituição do engenheiro responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao CONTRATANTE e depende de sua concordância.

6.10. Fornecer a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

6.11. Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

6.12. Responsabilizar-se pelas instalações provisórias no local de execução dos serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender as necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

Cláusula 7ª – DAS PENALIDADES

7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

7.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme o disposto artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.5. As multas são independentes entre si. A

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017
www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

7.1.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

7.1.7. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente. Havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

7.1.8. De acordo com a Legislação Federal, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser CONTRATADA, ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para o SAAE de Rio das Pedras.

7.1.9. A CONTRATADA estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 8ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, a importância de R$ 22.370,94 (vinte e dois mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) (fls. 1132 à 1140).

8.2. A garantia prestada será liberada ou restituída em até 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base no INPC/IBGE, conforme legislação vigente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

9.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

9.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017
www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurados a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

9.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 44.90.51.99.

10.2. Orçamento estimativo como fator limitante R$ 2.237.094,31 (dois milhões e duzentos e trinta e sete mil e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO: R$ 1.952.759,62 (um milhão e novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e Recursos Próprios: R$ 284.334,69 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Cláusula 11ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços serão fixos e irreajustáveis.

Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal N.º: 8.666/93; Lei Federal N.º: 8.880/94; Lei Federal N.º: 8.883/94; Lei Federal N.º: 9.032/95; Lei Federal N.º: 9.069/95; Lei Federal N.º: 9.648/98; Lei Federal N.º: 9.854/99; Lei Complementar nº 123/06 e 147/14; Lei nº 12.440/2011; Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 13ª – DO RECEBIMENTO

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término da obra, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

13.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017
www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

Cláusula 14ª – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Departamento Municipal de Obras, poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

14.2. A fiscalização, por parte do SAAE não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

14.3. Caberá à CONTRATADA:

14.3.1. Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

14.3.2. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com o SAAE

14.3.3. Arcar com todas as despesas de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

14.3.4. Manter na execução dos serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras;

14.3.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

14.3.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

14.3.7. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras;

14.3.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

14.3.9. Facultar ao SAAE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

14.3.10. Quando solicitado pela Fiscalização do SAAE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

14.3.11. Executar serviços indispensáveis à segurança dos serviços e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

14.3.12. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

14.3.13. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação do SAAE;

14.3.14. Qualquer falha na execução, em que as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017
www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

14.3.15. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo- as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para ao SAAE, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

14.3.16. A CONTRATADA será responsável, se houver necessidade, pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;

14.3.17. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia do SAAE;

14.3.18. A CONTRATADA deverá observar nos locais, onde se realizaram as obras, os serviços já existentes com benfeitorias de Terceiros e do Poder Público Municipal, caso venham prejudicá-los serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo admitidos aditamentos de valor ou prazo.

14.3.19. A CONTRATADA deverá apresentar quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do contrato.

14.4. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

14.5. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal N.º 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.2. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com o CONTRATANTE.

15.3. Fica expressamente proibida a subcontratação total deste contrato.

15.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

15.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

15.6. Toda e qualquer etapa que tenha que ser feita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para o CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

15.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pelo Executivo Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.9. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.9.1. O projeto, as especificações e toda a documentação pertinente ao processo licitatório são complementares entre si, de modo que qualquer omissão que possa ser suprida por outro documento não será tida como prejudicial.

15.10. Fica eleito o Foro Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

15.11. Lido e achado conforme assinam este

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Rio das Pedras, 21 de fevereiro de 2019.

DANIEL GONÇALVES

Superintendente

GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

MARCELO DIAZ

TESTEMUNHAS:

1 – REINALDO DOS SANTOS BOLZAM

2 – MARCOS BUZETTO JUNIOR

3 – ESTEVAN TOZIN

CONTRATO N.° 43/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E A EMPRESA GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RIO DAS PEDRAS.

DATA: 21 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: (08 (oito) meses do recebimento da O.S.M. e Autorização).

VALOR GLOBAL: R$ 1.198.949,71 (um milhão, cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/2018

CONTRATO: 43/2019.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras, 21 de fevereiro de 2019.

DANIEL GONÇALVES

Superintendente

GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

MARCELO DIAZ